

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****Modalidade: Tomada de Preços.**

Número: 007/2022.

Objeto: Reforma no prédio sede do Ministério Público do Estado do Pará no município de Parauapebas/PA.

Entrega do Edital: No site www.mppa.mp.br ou no Ministério Público, Atividade de Licitações e Contratos, sito à Rua João Diogo nº 100, das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta feira, mediante apresentação de pendrive ou similar. Responsável pelo certame: Hezedequias Mesquita da Costa.

Local de Abertura: Auditório Nathanael Leitão, situado à Rua João Diogo, 100, térreo, Cidade Velha, Belém – PA.

Data da Abertura: 10/11/2022.

Credenciamento: 09:30h (horário local).

Início da Sessão: 10:00h (horário local).

Orçamento: Funcional-Programática: 12101. 03. 091. 1494. 8758 – Promoção e Defesa dos Direitos

Constitucionais;

Natureza da Despesa: 449039 – O.S.T. – Pessoa Jurídica;

Fontes: 0101 - Recursos Ordinários e 0301 – Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Cesar Bechara Nader Mattar Júnior.

Obs: Por razões de segurança institucional, os projetos somente serão disponibilizados mediante solicitação da empresa interessada, realizada a partir de e-mail corporativo enviado para o endereço eletrônico cpl@mppa.mp.br, sendo expressamente vedado o compartilhamento das plantas (projetos) com terceiros.**Protocolo: 865014****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022-MP/PA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022-MP/PA, do Processo Administrativo n.º 128790/2022-GEDOC, que tem como objeto: Lote I - Construção de estacionamento coberto no prédio sede do MPPA no município de Rondon do Pará /PA; Lote II - Reforma no prédio sede do MPPA no município de Capanema/PA; Lote III - Reforma e adaptação na antiga residência oficial para funcionamento temporário como sede do MPPA no município de Barcarena/PA:

- 1) As empresas ÉTICA ENGENHARIA LTDA, ALC CONSTRUÇÕES ARQUITETURA LTDA – ME, CONECTION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO - ENGYPAV EIRELI, CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, IMPERCON EIRELI, A3 ENGENHARIA LTDA EPP, T.E.M CORDERO COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUTORA DORATA EIRELI, FERREIRA E PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUTORA 4MX LTDA, EME ENGENHARIA E ESTRUTURA METÁLICA LTDA, MAUÉS ENGENHARIA LTDA, PLANTEC EMPREITEIRA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA e DAWCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foram enquadradas como beneficiárias da Lei nº 123/06, uma vez que apresentaram toda a documentação exigida no item 6 do edital;
- 2) A empresa CORTÊS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não foi considerada como beneficiária da Lei nº 123/06, haja vista que não apresentou o documento exigido na alínea "b" do subitem 6.1 do Edital;
- 3) A empresa F.A. SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA não foi considerada como beneficiária da Lei nº 123/06, haja vista que não apresentou o documento exigido na alínea "a" do subitem 6.1 do Edital;
- 4) A empresa LIFT ENGENHARIA LTDA não foi considerada como beneficiária da Lei nº 123/06, haja vista que não apresentou o documento exigido na alínea "a" do subitem 6.1 do Edital;
- 5) Restou HABILITADA a empresa ÉTICA ENGENHARIA LTDA nos lotes II e III, uma vez que foram atendidas todas as exigências do item 8 do instrumento convocatório, e considerando que a licitante não participou do Lote I;
- 6) Restou HABILITADA a empresa ALC CONSTRUÇÕES ARQUITETURA LTDA no lote III, uma vez que foram atendidas todas as exigências do item 8 do instrumento convocatório, e considerando que a licitante não participou dos Lotes I e II;
- 7) Restou INABILITADA a empresa CONECTION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA no lote III, por não apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei e normativos contábeis, uma vez que em sua documentação de habilitação não constam os demais demonstrativos solicitados no subitem 8.2.5.2.1.3, já que a Nota Explicativa que acompanha o seu Balanço Patrimonial não informou o normativo contábil adotado, sendo então adotado o NBCTG1000, conforme expresso no referido subitem do instrumento convocatório; ressalta-se que a licitante CONECTION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA não participou dos Lotes I e II;
- 8) Restou HABILITADA a empresa TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO - ENGYPAV EIRELI nos lotes II e III, uma vez que foram atendidas todas as exigências do item 8 do instrumento convocatório, e considerando que a licitante não participou do Lote I;
- 9) Restou HABILITADA a empresa CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA nos lotes I, II e III, uma vez que foram atendidas todas as exigências do item 8 do instrumento convocatório;
- 10) Restou HABILITADA a empresa IMPERCON EIRELI nos lotes I, II e III, uma vez que foram atendidas todas as exigências do item 8 do instrumento convocatório;
- 11) Restou HABILITADA a empresa CORTÊS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA nos lotes II e III, uma vez que foram atendidas todas as exigências

do item 8 do instrumento convocatório, e considerando que a licitante não participou do Lote I;

12) Restou INABILITADA a empresa F.A. SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA nos lotes II e III, em razão dos atestados de capacidade técnica e CAT do profissional engenheiro civil serem incompatíveis em características com o objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância elencadas no edital, desatendendo ao exigido nos subitens 8.2.4.2 e 8.2.4.3 do edital; ressalta-se que a licitante F.A. SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA não participou do Lote I;

13) Restou INABILITADA a empresa A3 ENGENHARIA LTDA EPP no lote I em razão dos atestados de capacidade técnica e CAT do profissional engenheiro civil serem incompatíveis com o objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância elencadas no edital, desatendendo ao exigido nos subitens 8.2.4.2 e 8.2.4.3 do edital; também foi inabilitada no Lote I por não apresentar o demonstrativo de fluxo de caixa, desatendendo ao subitem 8.2.5.2.1.1, uma vez que em a Nota Explicativa que acompanha seu Balanço Patrimonial não indica o normativo contábil adotado pela empresa; ressalta-se que a licitante A3 ENGENHARIA LTDA EPP não participou dos Lotes II e III;

14) Restou HABILITADA a empresa T.E.M CORDERO COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA nos lotes II e III, uma vez que foram atendidas todas as exigências do item 8 do instrumento convocatório, e considerando que a licitante não participou do Lote I;

15) Restou INABILITADA a empresa CONSTRUTORA DORATA EIRELI no lote I em razão do atestado de capacidade técnica apresentado ser incompatível com o objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância elencadas no edital, o que desatende ao exigido no subitem 8.2.4.3 do edital; a licitante foi HABILITADA nos lotes II e III, uma vez que foram atendidas todas as exigências do item 8 do instrumento convocatório;

16) Restou INABILITADA a empresa LIFT ENGENHARIA LTDA no Lote II em razão de não ter apresentado o Balanço Patrimonial acompanhado da Nota Explicativa, desatendendo ao subitem 8.2.5.2.1.3 do Edital; também foi inabilitada no Lote II em razão da ausência da assinatura do contador em seu Balanço Patrimonial e demais documentos contábeis, descumprindo o subitem 8.2.5.2.2 do edital; a licitante também restou inabilitada no Lote II em razão de não ter apresentado o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e de Encerramentos, desatendendo o subitem 8.2.5.2.2 do instrumento convocatório; ressalta-se que a empresa LIFT ENGENHARIA LTDA não participou dos Lotes I e III;

17) Restou HABILITADA a empresa FERREIRA E PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA no lote II, uma vez que foram atendidas todas as exigências do item 8 do instrumento convocatório, e considerando que a licitante não participou dos Lotes I e III;

18) Restou INABILITADA a empresa CONSTRUTORA 4MX LTDA no lote I em razão dos atestados de capacidade técnica e CAT do profissional engenheiro civil serem incompatíveis com o objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância elencadas no edital, desatendendo ao exigido nos subitens 8.2.4.2 e 8.2.4.3 do edital; a licitante restou HABILITADA nos lotes II e III, uma vez que foram atendidas todas as exigências do item 8 do instrumento convocatório;

19) Restou INABILITADA a empresa EME ENGENHARIA E ESTRUTURA METÁLICA LTDA nos lotes I, II e III por não apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei e normativos contábeis, uma vez que em sua documentação de habilitação não constam os demais demonstrativos solicitados nos subitens 8.2.5.2.1.1 ou 8.2.5.2.1.3, conforme o caso da empresa, já que não informou o normativo contábil adotado; também fica inabilitada em todos os lotes em razão de não ter apresentado o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e de Encerramentos, desatendendo o subitem 8.2.5.2.2 do instrumento convocatório; a licitante ainda foi inabilitada no Lote I em razão dos atestados de capacidade técnica e CAT do profissional engenheiro civil serem incompatíveis com o objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância elencadas no edital, desatendendo ao exigido nos subitens 8.2.4.2 e 8.2.4.3 do edital; também restou inabilitada no Lote II em razão do atestado de capacidade técnica apresentado ser incompatível com o objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância elencadas no edital, desatendendo ao exigido no subitem 8.2.4.3;

20) Restou HABILITADA a empresa MAUÉS ENGENHARIA LTDA nos lotes II e III, uma vez que foram atendidas todas as exigências do item 8 do instrumento convocatório, e considerando que a licitante não participou do Lote I;

21) Restou INABILITADA a empresa PLANTEC EMPREITEIRA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA no lote I em razão do atestado de capacidade técnica apresentado ser incompatível com o objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância elencadas no edital, desatendendo ao exigido no subitem 8.2.4.3 do edital; a licitante foi HABILITADA nos lotes II e III, uma vez que foram atendidas todas as exigências do item 8 do instrumento convocatório;

22) Restou INABILITADA a empresa DAWCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA no Lote II em razão da ausência da assinatura do contador em seu Balanço Patrimonial e demais documentos contábeis, descumprindo o subitem 8.2.5.2.2 do edital; ressalta-se que a empresa DAWCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não participou dos Lotes I e III.

O prazo para recurso correrá conforme Art.109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Belém, 17 de outubro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

Protocolo: 865011